



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

**PROCESSO PMBJ/RN N.º 2.418/2021**  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

CONTRATO Nº 138/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA Nº 17928.645000/1210-02– CADASTRADA E APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 2.418/2021.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede à Rua João Fernandes Praxedes nº 10, Doze Anos – Mossoró/RN, CEP: 59.603-085, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 1868404 e CPF nº 055.622.814-65, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-02– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é R\$ 67.297,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
07	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	UND	16	VOGGA	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
12	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO SSD DE 512 GB VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8	UND	3	LENOVO	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 32932000000116

Assinado eletronicamente por ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em 11/08/2021 às 13:34:12. Documento assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em 11/08/2021 às 13:34:12. Documento assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em 11/08/2021 às 13:34:12. Documento assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em 11/08/2021 às 13:34:12.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

	GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 8 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
18	MESA DE REUNIÃO - MDF/ REDONDA DE 1,20 D	UND	3	MOB	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
29	NO-BREAK (PARA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU	UND	6	RAGTECH	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA:  
3293200000116

Assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA:3293200000116  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA:3293200000116, ou=Prestador, ou=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA:3293200000116  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Licenciado: sua instalação de assinatura aqui  
Data: 2021/11/18 13:34:26  
Foxit ReaderPDF Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

	220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
30	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	UND	15	SAMSUNG	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
37	MOCHO - AÇO/ FERRO CROMADO/ ENCOSTO /A GÁS	UND	2	MOB	R\$ 400,00	R\$ 800,00
39	MESA PARA IMPRESSORA - MDF/MÍNIMO DE 50X40X70CM	UND	3	MOB	R\$ 120,00	R\$ 360,00
41	NEGATOSCÓPIO - 02 CORPOS, MÍNIMO DE 40CMX52,5CMX7CM, ALIMENTAÇÃO: 220V	UND	1	GG	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 67.297,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGAR DO OBJETO

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

ZIB COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:  
3293200000116

Assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.3293200000116  
DN: C=BR, O=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, OU=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CN=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.3293200000116  
Resolução: 2011/1-18 13:34:41  
Localização: sua instituição de assinatura aqui  
Fonte: PrintScreenPDF Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação estão programadas no Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual N° 411 de 30 de setembro de 2020, com a Natureza das Despesas – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**6.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões o Decreto Municipal nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**7.4** - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 030/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**10.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

**10.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**10.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ZIB COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:  
3293200000116

Assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.3293200000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Mossoro, OU=AC SGLITI Múltipla v5, OU=19420933000156, OU=Presencial, OU=Certificado P.J.1, CN=ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.3293200000116  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.18 13:35:13  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2021.

*C. C. A.*  
**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ZIB COMERCIO E  
SERVICOS LTDA-3293200000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Mossoro, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU\*10482083000156,  
\*OU=Presencial, OU=Certificado PJ AT, CN=ZIB  
COMERCIO E SERVICOS LTDA-3293200000116  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-11-18 13:25:28  
Fórmula: PhantomPDF Versão: 10.0.0

**ZIB COMERCIO E  
SERVICOS LTDA-  
3293200000116**

**João Ricardo de Oliveira Gonçalves**  
CPF de nº 055.622.814-65

Sócio - Administrador da Empresa: Zib Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Isônia Elvira Barbosa*

CPF: *05251158890*

Nome: *Valmir Mario de Almeida Rodrigues*

CPF: *001.653.594-55*